ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.409 de 13 de dezembro de 2002

Institui a língua de sinais dos surdos no Município de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a língua de sinais de surdos no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 13 de dezembro de 2002.

Léo Alberto Klein
Prefeito Municipal